

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023
Processo Licitatório N° 10/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede à Rua Travessa da Imigração, 1016, Urussanga - SC, inscrita no CNPJ sob nº 86.532.520/0001-60, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Global**, para a contratação de sociedade de advogados para a **prestação de serviços técnicos profissionais de advocacia e consultoria jurídica em juízo e de assessoria e consultoria jurídica contínua na prática administrativa, especializada na área de saneamento básico, para o período de doze meses**, com possibilidade de renovação para exercícios futuros, conforme especificações descritas a seguir e observadas as condições estabelecidas no presente Edital, **conforme descrição no item 1.1 deste Edital e no Anexo I**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações;

Anexo II – Modelo de Declaração em que a licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;

Anexo III – Modelo de Declaração em que a licitante assume não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação;

Anexo IV – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem por objeto a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviço de advocacia e consultoria jurídica em juízo e de assessoria e consultoria jurídica contínua na prática administrativa, especializada na área de saneamento básico, exercendo o mandato para o foro e extra foro, outorgado pelo SAMAE de URUSSANGA, obrigando-se especificamente a:

a) patrocinar os interesses do SAMAE de URUSSANGA perante todas as instâncias judiciais, em qualquer juízo ou tribunal, em ações que figure como autor, réu, assistente ou oponente, além de promover todas as medidas preliminares, preventivas e assecuratórias de seus direitos e interesses;

a.1) O disposto acima compreende, entre outras, as seguintes intervenções:

a.1.1) propor e contestar ações judiciais, nelas ingressar por quaisquer das formas admitidas em Lei;

a.1.2) impugnar, defender e promover quaisquer atos necessários à proteção dos interesses e direitos do SAMAE de URUSSANGA, perante as instâncias administrativas federais, estaduais e municipais, em processos de jurisdição contenciosa ou gratuita, ou de natureza trabalhista, previdenciária e outros;

a.1.3) comparecer às audiências; proceder a sustentação oral e apresentar memoriais quando conveniente; impugnar cálculos e embargar execuções e interpor recursos.

b) emitir manifestação para o atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993;

c) elaborar defesas e orientações de processos e diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado;

d) elaborar pareceres sobre assuntos específicos de assessoria jurídica em geral, e em especial na área de saneamento.

1.2 - Entrega dos Envelopes

Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia 12/04/2023 às 09:00 horas.

Local: SAMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto – Rua Travessa da Imigração, 1016 - Bairro: Centro - Urussanga/SC – CEP: 88840-000

1.3 - Abertura da Sessão

Data/Hora: Dia 12/04/2023 às 09:00 horas.

Local: SAMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto – Rua Travessa da Imigração, 1016 - Bairro: Centro - Urussanga/SC – CEP: 88840-000

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as sociedades interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Sociedades cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Sociedades que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Sociedades cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

3 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Cópia autenticada do Ato constitutivo e de eventuais alterações da sociedade de advogados, devidamente registrados na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, Seção de Santa Catarina, contendo a relação dos advogados sócios e associados;

c) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a sociedade de advogados na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

d) Se administrador/sócio, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - Credenciamento;

3.2.2 - Entrega da declaração (Anexo VI);

3.2.3 - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 - Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada num mesmo item.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa interessada num mesmo item neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 - A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 - Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 - Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI;

4.1.2 - A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 09/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO Nº 09/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 01 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2 - Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais, não podendo ser superior ao limite máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, sob pena de desclassificação da proposta;

c) o prazo para a realização dos serviços será de acordo com o estabelecido no Anexo I.

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

5.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 01 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço mensal proposto.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem

decrecente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.15 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) as que conflitarem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.

6.16 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da licitante vencedora.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 02 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 02 pelas licitantes é constituída de:

7.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo e eventuais alterações contratuais da sociedade de advogados, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de Santa Catarina, contendo a relação dos advogados sócios e associados, sendo dispensável a apresentação destes documentos se tiverem sido apresentados no credenciamento, conforme item 3.1.1, letra “b”, acima;

7.2.2 – DECLARAÇÕES:

c) Declaração em que a licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo III deste Edital;

d) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme Anexo III deste Edital.

e) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do Edital;

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

f) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observada a necessidade de apresentação de certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC.

7.2.4 – REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

l) **Experiência no ramo do objeto do edital:** comprovação de experiência profissional do(s) sócio(s), mediante comprovação de atuação **na representação de pessoas jurídicas de direito público** em no mínimo **30 (trinta) processos judiciais**, através de certidões fornecidas por escritanias judiciais, varas ou tribunais, ou mediante certidão dos órgãos públicos representados em juízo, ou ainda mediante extrato via Internet junto

aos sites de Tribunais de Justiça, de Tribunais Regionais Federais, de Tribunais Regionais do Trabalho ou dos Tribunais Superiores de Brasília, onde conste o número do processo, o nome das partes e o nome de advogado indicado e da parte representada, neste caso com a declaração deste da veracidade dos dados constantes no extrato. Nesta última hipótese o SAMAE reserva-se o direito de conferir a veracidade dos dados constantes na cópia apresentada:

m) Capacitação no ramo do objeto do edital: comprovação de capacitação específica na área dos serviços objetos do Edital, mediante apresentação de no mínimo **05 (cinco) contratos e/ou termos aditivos com pessoas jurídicas de direito público prestadoras dos serviços de água e esgoto E/OU com concessionárias prestadoras dos serviços de água e esgoto**, com o objeto específico de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de saneamento básico, podendo os mesmos serem substituídos por certidões dos órgãos contratantes, nos quais esteja certificada a existência desses contratos. Os contratos e/ou termos aditivos podem ser substituídos por atestados de capacidade técnica, observadas as mesmas condições.

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 - Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 - Da Abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

7.6.1 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.6.2 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.6.3 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.6.4 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.4.1 - Os envelopes com os documentos de habilitação das sociedades que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 5.5 deste Edital serão devolvidos imediatamente à interessada.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 - Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 - O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

10.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo do SAMAE de Urussanga, sito a Rua Travessa da Imigração, nº 1016, centro, município de Urussanga/SC.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato.

11.2 - Convocação para assinatura do Contrato.

11.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora, receberá por email ou whatsapp ordens de serviço, de acordo com a necessidade do SAMAE.

11.2.2 - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar as ordens de serviço, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.2.3 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.3 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

12.2 - O pagamento será:

12.2.1 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e respectivo preço será emitida pela **CONTRATANTE**, que será encaminhada a **CONTRATADA**, liberando-a para faturamento até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

12.2.1.1 - É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), o objeto é a contratação de serviço.

12.2.2 – O pagamento será realizado pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.

12.3 - O SAMAE exigirá do proponente vencedor, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com a Receita Federal e com o FGTS.

12.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

12.5 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos pela prestação do serviço, constituindo-se na única remuneração devida.

12.6 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

12.7 - Em caso de eventual atraso no pagamento, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

13 - PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses, para serviço periódico, mediante solicitação emitida pelo SAMAE, podendo ser renovado por mais 04 (quatro) períodos sucessivos, nos limites do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, mediante a atualização dos valores estabelecidos na cláusula anterior, considerando para reajuste, a variação do índice INPC/IBGE, apurado nos últimos 12 meses.

13.2 - O prazo para assinatura do contrato será de até 03 (três) dias após a homologação do processo.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas resultantes desta Licitação ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2023/2024, consignadas no

DESPESA: 03

ELEMENTO: 33.90.35.01.00.00

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, neste Pregão e no Contrato.

15.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia de atraso na execução do serviço, calculado sobre o valor da parcela executada com atraso, contados a partir de 08 (oito) dias após solicitação por fax, e-mail ou telefone, até o limite de 20%;

b) 10% no caso da Contratada não realizar o serviço ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar o recebimento da ordem de serviço, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

16.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o SAMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

15.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

15.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de COMPRAS, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

16.1.1 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de COMPRAS do SAMAE.

16.2 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

16.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - O SAMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

16.7 - Cópia deste Edital e seus Anexos estarão disponíveis no SAMAE, bem como informações e esclarecimentos serão prestadas pelo Setor de Compras do SAMAE, situado em na Rua Travessa da Imigração, 1016, Bairro Centro - CEP: 88840-000 de segunda a sexta-feira, através de e-mail: compras@samaeurussanga.com.br, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone ° (48) 3465-1241

16.8 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

16.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Urussanga, 29 de março de 2023.

Andre Luiz Possamai
Diretor

ANEXO I

OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX.
01	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM JUÍZO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA CONTÍNUA NA PRÁTICA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SANEMAENTO BÁSICO, EXERCENDO O MANDATO PARA O FORO E EXTRA FORO, OUTORGADO PELO SAMAE DE URUSSANGA	MÊS	12	2.500,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Ao Pregoeiro do SAMAE
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
URUSSANGA – SC
Ref.: LICITAÇÃO Nº 10/2023 – Pregão Presencial Nº 09/2023

Sociedade..., CNPJ..., sediada (endereço completo)..., neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, declara sob penas da lei, que os documentos apresentados nos envelopes “01” e “02”, expressam a verdade dos conteúdos neles contidos, razão pela qual assume inteira responsabilidade pelos mesmos.

..... de..... de 2023

Nome completo do declarante

Nº. do R.G do declarante

Nº. do CPF: do declarante

Assinatura do declarante

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Razão Social, CNPJ e endereço completo da licitante).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao Pregoeiro do SAMAE
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
URUSSANGA – SC
Ref.: LICITAÇÃO Nº 10/2023 – Pregão Presencial Nº 09/2023

Sociedade..., CNPJ..., sediada (endereço completo)..., neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de..... de 2023

Nome completo do declarante

Nº. do R.G do declarante

Nº. do CPF: do declarante

Assinatura do declarante

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Razão Social, CNPJ e endereço completo da licitante).

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Ao Pregoeiro do SAMAE
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
URUSSANGA – SC
Ref.: LICITAÇÃO Nº 10/2023 – Pregão Presencial Nº 09/2023

_____ inscrito no
CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal e que **não possuímos em nosso quadro pessoal**
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de..... de 2023

Nome completo do declarante

Nº. do R.G do declarante

Nº. do CPF: do declarante

Assinatura do declarante

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Razão Social, CNPJ e endereço completo da licitante).

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro do SAMAE
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
URUSSANGA – SC
Ref.: LICITAÇÃO Nº 10/2023 – Pregão Presencial Nº 09/2023

Sociedade..., CNPJ..., sediada (endereço completo, fax, telefone, e-mail)..., neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, propõe o valor mensal de R\$ (.....reais), para a prestação dos serviços objeto do Edital acima referido.

Declara que mediante a apresentação da presente proposta se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Por fim, informa ainda que o mantém conta bancária no Banco,
Agência n.º

....., sob conta n.º

..... de..... de 2023

Nome completo do declarante

Nº. do R.G do declarante

Nº. do CPF: do declarante

Assinatura do declarante

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Razão Social, CNPJ e endereço completo da licitante).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão nº 09/2023, promovido pelo SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome completo do declarante

Nº. do R.G do declarante

Nº. do CPF: do declarante

Assinatura do declarante

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Razão Social, CNPJ e endereço completo da licitante).

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

CONTRATO __/2023
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO E A SOCIEDADE, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, objetivando a prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica em juízo e de assessoria e consultoria jurídica contínua na prática administrativa, especializada na área de saneamento básico.

Contrato que entre si celebram o SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, com endereço Rua Travessa da Imigração, 1016, URUSSANGA – SC , inscrito no CGC/MF sob o nº 86.532.520/0001-60, neste ato representada por seu DIRETOR Sr. ANDRE LUIZ POSSAMAI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Sociedade com sede na(o), no município de, inscrita no CNPJ sob o nº. neste ato representada por seu representante legal Sr(a), portador da carteira de identidade nºe CPF nº doravante denominada simplesmente de CONTRATADA em decorrência do Processo de Licitação Nº. 10/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023, homologado em __/__/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A CONTRATADA, na condição de prestadora de serviços de advocacia, exercerá o mandato para o foro e extraforo, outorgado pelo SAMAE de URUSSANGA, obrigando-se especificamente:

- a) a patrocinar os interesses do SAMAE de URUSSANGA perante todas as instâncias judiciais, em qualquer juízo ou tribunal, em ações que figure como autor, réu, assistente ou oponente, além de promover todas as medidas preliminares, preventivas e assecuratórias de seus direitos e interesses;

- b) manifestação para o atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993;
- c) defesas e orientações de processos e diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- d) elaborar pareceres sobre assuntos específicos de assessoria jurídica em geral, e em especial na área de saneamento.

Sub-cláusula Primeira: O disposto na alínea “a” desta Cláusula compreende, entre outras, as seguintes intervenções:

- a) propor e contestar ações judiciais, nelas ingressar por quaisquer das formas admitidas em Lei;
- b) impugnar, defender e promover quaisquer atos necessários à proteção dos interesses e direitos do SAMAE, perante as instâncias administrativas federais, estaduais e municipais, em processos de jurisdição contenciosa ou gratuita, ou de natureza trabalhista, previdenciária e outros;
- c) comparecer às audiências; proceder a sustentação oral e apresentar memoriais quando conveniente; impugnar cálculos e embargar execuções e interpor recursos.

Sub-cláusula Segunda: Este Contrato subordina-se às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será realizado pela CONTRATADA contemporaneamente às solicitações efetuadas pelo SAMAE de URUSSANGA, mediante respostas orais por telefone e por escrito, encaminhadas via correio ou e-mail.

CLAUSULA III – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Pela execução do objeto deste Contrato, o SAMAE de URUSSANGA pagará à CONTRATADA a importância de R\$...... (.....reais) mensais.

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente, com depósito na conta corrente da Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, sempre enviado ao SAMAE até o dia 30 de cada mês

Sub-cláusula Segunda: Fica expressamente convencionado que o preço estabelecido nesta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos, requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida, quando não necessários deslocamentos para fora da sede da CONTRATADA, ressalvado o direito de prestar as informações solicitadas via telefone ou e-mail.

Sub-cláusula Terceira: Sempre que necessário deslocamento para fora da sede da CONTRATADA, com veículo próprio, ser-lhe-ão ressarcidas as despesas de locomoção à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do litro de gasolina comum (tendo como base o valor que o SAMAE de URUSSANGA tem licitado) por quilômetro rodado e em caso de locomoção por ônibus, através do ressarcimento das correspondentes despesas com passagens.

Sub-cláusula Quarta: Para as despesas com hospedagem e alimentação, fica estabelecido o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia de permanência fora da sede da CONTRATADA, à serviço do SAMAE, quando houver pernoite; e R\$ 60,00 (sessenta reais) para permanência superior a 6 (seis) horas sem pernoite; sendo que para permanência inferior a 6 (seis) horas não haverá ressarcimento a este título.

Sub-cláusula Quinta: Nos termos do art. 23, da Lei nº 8906/94, Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, eventuais honorários de sucumbência em processos judiciais caberão à CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto do presente Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais 04 (quatro) períodos sucessivos, nos limites da lei, mediante a atualização dos valores estabelecidos na cláusula anterior, considerando para reajuste, a variação do índice INPC/IBGE, apurado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2023/2024, consignadas na seguinte classificação:

Programa:03;

Projeto Atividade: 4.030;

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.35.01

Fonte de Recursos: Próprios

Sub-cláusula Única: Fica ressalvado que, na hipótese de concordância das partes para prorrogação do contrato, a prestação dos serviços para exercícios futuros dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer compromisso estipulado neste Contrato, torna-se indevido para o SAMAE de URUSSANGA o pagamento de parcela contratual mensal, que trata a Cláusula III, enquanto persistir a pendência.

CLÁUSULA VII – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I – pelo SAMAE de URUSSANGA, quando houver modificação ou adequação do objeto;

II – Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

b) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

c) havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o SAMAE de URUSSANGA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

d) os valores da Cláusula III serão atualizados monetariamente, quando houver modificação na legislação ou na política econômica, por ato do Governo Federal, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79, e nas demais situações previstas nos incisos XIII A XVI do Artigo 78, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.998.

Sub-cláusula Primeira: O SAMAE de URUSSANGA aplicará à CONTRATADA, pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, multa equivalente a um valor mensal contratado.

Sub-cláusula Segunda: O SAMAE de URUSSANGA poderá rescindir o contrato unilateralmente, a qualquer tempo, em caso de decisão judicial ou do Tribunal de Contas questionando a contratação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

À CONTRATADA cabe:

I - recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de rescisão do Contrato pelo SAMAE de URUSSANGA, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - representação ao Diretor do SAMAE de URUSSANGA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, relacionada com o objeto deste Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

Sub-cláusula Única:

I - a intimação na hipótese do item I será efetuada via correios ou e-mail;

II - o Diretor do SAMAE de URUSSANGA, justificadamente e presentes razões de interesse público poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

III- O recurso será dirigido ao Diretor do SAMAE de URUSSANGA que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IV - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de URUSSANGA, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

URUSSANGA, SC, de de 2023.

Pelo SAMAE Contratante:

Pela Contratada:

Testemunhas:
